



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

LEI DE INICIATIVA DO PODER
EXECUTIVO n° 579/2013.

**“DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL
PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

***O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL***, no uso de suas atribuições legais, faz
saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o
quadriênio de 2014 a 2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da
Constituição Federal de 1.988, estabelecendo, para o período, os programas com seus
respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em
despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei compreende
todos os órgãos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e
Legislativo.

Art.2º - A exclusão ou alteração de programas
constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo
Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei
específico.

Art.3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações
orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária
anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as
modificações conseqüentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no *caput*
deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art.4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí-MS, 06 de dezembro de 2013.

Ricardo Fávaro Neto
Prefeito Municipal